

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
13/2023**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2023, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE “PRÉ-PAGO”, COM MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS EM FORMA ELETRÔNICA QUE PERMITA A GESTÃO DOS PAGAMENTOS, COMPENSAÇÕES, LIQUIDAÇÕES, MEDIANTE CRÉDITOS CONCEDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM RECURSO PRÓPRIO OU DECORRENTES DE REPASSE OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO OU FEDERAL, A SEREM UTILIZADOS COMO MEIO DE PAGAMENTO EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, INCLUSIVE COM A FINALIDADE DE ATENDER O PROGRAMA DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, NA FORMA ABAIXO.**

Contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO** – Estado de Mato Grosso do Sul, com sede administrativa na Rua Virgílio Antônio De Queiroz nº 1.075 – Jardim Vila Rica – Aparecida do Taboado – MS, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84, representada legalmente por seu Presidente **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **DUCZ TECHNOLLOGES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.115.178/0001-65, fone: (44) 3033-6300, e-mail: [licitacao@db1.com.br](mailto:licitacao@db1.com.br), com sede na Avenida Carneiro Leão, n.º 563, Ed. Le Monde, Sobre Loja, na cidade de Maringá/PR, CEP 87014-010, por seu representante legal, o senhor **CASSIO AUGUSTO SEREA**, diretor presidente, já qualificado nos autos, têm entre si, justos e contratados o presente contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 25 da Lei 8666/93, vez que decorrente do Credenciamento nº. 001/2023.

**CONSIDERANDO QUE:**

I. As partes celebraram o Contrato Administrativo nº 13/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante resultado do Edital de Credenciamento n.º 001/2023, ratificado/homologado em 22/09/2023, tendo como objeto prestação dos serviços de administração, emissão de cartões equipados com tecnologia de chip de segurança e realização de recargas, na modalidade “pré-pago”, com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações, mediante créditos concedidos pela administração, com recurso próprio ou decorrentes de repasse ou convênio com o Governo do Estado ou Federal, a serem utilizados como meio de pagamento em estabelecimentos credenciados, inclusive com a finalidade de atender o programa de auxílio-alimentação aos servidores públicos dos poderes Executivos e Legislativo do Município de Aparecida do Taboado-MS, implementados pela Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, por meio da Lei Municipal nº 1.728, de 25 de janeiro 2023.

II. As partes supra qualificadas tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas;

III. Após novas tratativas, nos termos da Lei nº 1.783/2023 que altera o valor do auxílio alimentação concedidos aos servidores públicos do Município de Aparecida do Taboado/MS, as Partes decidem formalizar o reajuste do valor do auxílio alimentação conforme segue:

**DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula 1<sup>a</sup>.** Por intermédio do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 1.783/2023 que altera o valor do auxílio alimentação concedidos aos servidores públicos do Município de Aparecida do Taboado/MS, as Partes resolvem alterar o disposto na cláusula 2.3.1 do supracitado contrato firmado entre as partes, passando a vigorar nos seguintes termos:

**1.1.** Para execução dos serviços de Gestão de Auxílio Alimentação será destinado o valor total de R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscientos reais), sendo R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), do contrato original, mais R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) na inclusão de 03 novos servidores, e mais R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), no terceiro aditivo, e no presente aditivo mais R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais), justificados pelo aumento de valor do catão e o aumento de mais 11 (onze) servidores, decorrente da Lei nº 1.783 de 11 de dezembro de 2023, mediante concessão de crédito nos cartões, aos beneficiários do programa, nos valores e quantidades abaixo definidas:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE/VALOR PARA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Descrição	Unid.	Valor Unitário	Quant. de Créditos Mensal	VL. Total Mensal	Quantidade. De Créditos Aditivadas	Quantidade. De Créditos Utilizadas/ Restantes	Valor total (R\$)
Servidores ativos (Poder Legislativo)	UND	R\$ 300,00	22	R\$ 6.600,00	264 (12 meses)	(03 meses)	R\$ 79.200,00 (12 meses)
Servidores ativos (Poder Legislativo)	UND	R\$ 420,00	34	R\$ 14.280,00	306 (09 meses)	(09 meses)	R\$ 128.520,00 (9 meses)

Obs.: - 03 meses (out-24 à jan-25), conforme Lei nº 1.783, de 11 de dezembro de 2023, o valor do auxílio-alimentação no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS, foi o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais);  
- 09 meses (fev-25 à out-25), conforme Lei nº 1.829, de 30 de janeiro de 2025, o valor do auxílio-alimentação no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS, é o valor mensal de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 2<sup>a</sup>.** As Partes ratificam expressamente todos os demais termos e condições do Contrato, que deverão ser, a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste Aditamento.

**Cláusula 3<sup>a</sup>.** O presente Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretado de acordo com suas disposições, ratificando as Partes a eleição do Foro previsto no contrato como competente para dirimir quaisquer questionamentos referentes ao Contrato ou a este Aditamento.

Nos termos do artigo 10 da Medida Provisória 2.200/2001, este termo é assinado eletronicamente por todas as partes e testemunhas, declarando expressamente sua aceitação integral ao conteúdo desse contrato, todos plenamente cientes e anuentes com seus termos e condições aos quais tiveram previamente acesso por via eletrônica, on-line e/ou e-mail, podendo, se assim desejarem, imprimir a versão física idêntica à versão eletrônica.

Câmara Municipal Aparecida do Taboado/MS, 03 de fevereiro de 2025.

**HEBERSON GALTER CUSTODIO**  
**Presidente**

**DUCZ TECHNOLOGIES LTDA**  
**P/Contratada**